



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 3.308/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DOS PROFESSORES CONSOANTE AS
REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.606, DE 31 DE MARÇO DE 2016
(PCCR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), AS ADEQUAÇÕES DECORRENTES DO
PISO NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 3.308/2026

Dispõe sobre revisão salarial dos professores consoante as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.606, de 31 de março de 2016 (PCCR Secretaria de Educação), as adequações decorrentes do Piso Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste salarial para os profissionais do Magistério Público do Município de Juazeiro-BA, conforme as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.606, de 31 de março de 2016 (PCCR Magistério Público), e as adequações decorrentes do Piso Salarial Nacional da categoria, sobre o vencimento constante na tabela da carreira do magistério vigente em dezembro de 2025, no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Idêntico reajuste disposto no art. 1º desta Lei será aplicado aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão concedidos com garantia da paridade de que trata o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, pagos pelo Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ aos profissionais do Magistério Públicos Municipais inativos.

Parágrafo único. Os demais benefícios serão reajustados na conformidade dos índices definidos para os benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, consoante dispõe o Regulamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município





ATO DE SANÇÃO Nº 364/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Dispõe sobre revisão salarial dos professores consoante as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.606, de 31 de março de 2016 (PCCR Secretaria de Educação), as adequações decorrentes do Piso Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 008, de 18 de fevereiro de 2026), Projeto de Lei/Autógrafo nº 4.052, de 19 de fevereiro de 2026), tombada sob nº 3.308, de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

